



PMSJ 1701



03012001



# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO

## 012. PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

PROCURADOR

- ◆ Você recebeu este caderno contendo um tema de peça processual a ser desenvolvido.
- ◆ Confira seus dados impressos na capa deste caderno.
- ◆ Quando for permitido abrir o caderno, verifique se está completo ou se apresenta imperfeições. Caso haja algum problema, informe ao fiscal da sala.
- ◆ Assine apenas no local indicado na capa; qualquer identificação ou marca feita pelo candidato no corpo deste caderno, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- ◆ É vedado, em qualquer parte do material recebido, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material similar.
- ◆ Redija o texto definitivo com caneta de tinta azul ou preta. Os rascunhos não serão considerados na correção. A ilegibilidade da letra acarretará prejuízo à nota do candidato.
- ◆ A duração da prova é de 2 horas, já incluído o tempo para a transcrição do texto definitivo.
- ◆ Só será permitida a saída definitiva da sala e do prédio após transcorridos 75% do tempo de duração da prova.
- ◆ Ao sair, você entregará ao fiscal este caderno.
- ◆ Até que você saia do prédio, todas as proibições e orientações continuam válidas.

**AGUARDE A ORDEM DO FISCAL PARA ABRIR ESTE CADERNO DE QUESTÕES.**

Nome do candidato \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Inscrição \_\_\_\_\_

Prédio \_\_\_\_\_

Sala \_\_\_\_\_

Carteira \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

USO EXCLUSIVO DO FISCAL

AUSENTE





PMSJ 1701



03012002

**NÃO ESCREVA NESTA PÁGINA**



PMSJ 1701



03012003

**PEÇA PROCESSUAL**

Após regulares trâmites burocráticos, a Prefeitura Municipal de São José dos Campos contratou a empresa SJC Jardins Ltda. para realizar os serviços de jardinagem da sede da Prefeitura. O instrumento contratual foi assinado em 1º de junho de 2016, pelas partes e por 2 (duas) testemunhas, com vigência até 1º de junho de 2018 (dois anos). Nada foi disposto no instrumento contratual sobre a possibilidade e o procedimento de rescisão ou rescisão contratual.

O objeto do contrato consiste, em suma, na manutenção e preservação dos jardins, incluindo limpeza e poda. Os jardineiros deveriam comparecer ao local com regularidade, em períodos que não poderiam ultrapassar 15 (quinze) dias. Como contraprestação, a SJC Jardins receberia o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vencendo a primeira parcela no primeiro dia útil de julho de 2016 e a última no primeiro dia útil de julho de 2018.

Até dezembro de 2016, tudo correu bem com a contratação, ou seja, os serviços estavam sendo bem prestados e os pagamentos à empresa contratada eram realizados tempestivamente. Assim, no primeiro dia útil de janeiro de 2017 foi realizado novo pagamento.

Ocorre que, em janeiro de 2017, a SJC Jardins passou a cometer falhas na prestação de serviços, em especial (i) falta de cuidado na limpeza dos jardins, (ii) podas realizadas sem a devida técnica, causando o adoecimento de determinadas plantas e (iii) atrasos no comparecimento para a manutenção dos jardins.

Nesse cenário, a municipalidade enviou notificação extrajudicial à SJC Jardins, expondo tais circunstâncias e solicitando que a empresa retomasse o cumprimento de suas obrigações contratuais, no que tange à qualidade dos serviços e frequência dos comparecimentos. Nenhuma resposta foi apresentada pela empresa e, durante os meses de fevereiro e março de 2017 a qualidade dos serviços piorou.

No mês de abril de 2017, a municipalidade julgou por bem deixar de realizar o pagamento à SJC Jardins, notificando-a, em seguida, de que o pagamento não fora realizado em razão das falhas outrora apontadas e não corrigidas. Ratificou a necessidade de observar as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual.

Insatisfeita com a falta de pagamento, a SJC Jardins optou por ajuizar execução em face da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, com fundamento no instrumento contratual firmado entre as partes. Em sua petição inicial, a empresa expôs a falta de pagamento pela prefeitura no mês de abril de 2017 e argumentou que não suspendeu a prestação de serviços. Sustentou, ainda, que o inadimplemento leva ao vencimento antecipado da dívida, mesmo não havendo cláusula contratual assim determinando. Portanto, executa de imediato os valores que venceriam entre os meses de abril de 2017 a julho de 2018 (16 meses), atribuindo à causa o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

A execução foi distribuída no próprio mês de abril de 2017 para a 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São José dos Campos / SP. O magistrado determinou a citação do município, que ocorreu de forma pessoal em 26 de abril de 2017 (quarta-feira). O mandado de citação foi juntado aos autos em 28 de abril de 2017 (sexta-feira).

Nesse panorama, na qualidade de procurador do município de São José dos Campos, apresente a medida judicial adequada, como forma de defesa à execução ajuizada, no último dia do prazo.

Sem prejuízo das demais previsões legais e dos termos do Edital, observe que:

- a medida judicial deverá ser correta e especificamente nominada;
- é necessário que sejam mencionados, genericamente, todos os elementos de qualificação das partes, e;
- na parte final da peça deve o candidato incluir todos os elementos necessários, inclusive aqueles consagrados pela praxe forense.

Por fim, para contagem do prazo, deverá o candidato utilizar o calendário a seguir, desprezando a existência de quaisquer feriados ou recesso forense.

| Abril 2017 |    |    |    |    |    | Maio 2017 |    |    |    |    |    | Junho 2017 |    |    |    |    |    |    |    |    |
|------------|----|----|----|----|----|-----------|----|----|----|----|----|------------|----|----|----|----|----|----|----|----|
| S          | T  | Q  | Q  | S  | S  | D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S          | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  |
|            |    |    |    |    | 1  | 2         | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6          | 7  |    |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 3          | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9         | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13         | 14 | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 10         | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16        | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20         | 21 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 17         | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23        | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27         | 28 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 24         | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30        | 29 | 30 | 31 |    |    |            |    | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |

**NÃO ESCREVA NESTA PÁGINA**



PMSJ 1701



03012004

### PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

Blank lined area for writing, overlaid with a large diagonal watermark reading "RASCUNHO".

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

**NÃO ASSINE ESTA FOLHA**



PMSJ 1701



03012005

**PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

RASCUNHO

Large empty lined area for writing.

**NÃO ASSINE ESTA FOLHA**



PMSJ 1701



03012006

### PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

Blank lined area for writing, overlaid with a large diagonal watermark reading "RASCUNHO".

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

**NÃO ASSINE ESTA FOLHA**



PMSJ 1701



03012007

### PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

RASCUNHO

**NÃO ASSINE ESTA FOLHA**







PMSJ 1701



03012009

# PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Texto definitivo

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

Blank lined area for writing the answer.

**NÃO ASSINE ESTA FOLHA**



PMSJ 1701



03012010

**PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

Texto definitivo

Lined writing area for the exam response.

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

**NÃO ASSINE ESTA FOLHA**





PMSJ 1701



03012012